



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 918/2025

DE, 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2025, à Associação Bonitense de Mães de Atípicas em Prol da Inclusão Social, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 56.203.958/0001-34, no valor mensal um salário mínimo vigente, reajustado anualmente de acordo com a atualização pelo governo federal para o salário mínimo.

§1º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§2º O município de Bonito de Santa Fé - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º. As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º, se darão em observância às exigências da prestação de contas anual, que se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam alteradas as metas físicas do programa orçamentário, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CONTRATADO (A): **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**

CNPJ N.º 09.164.369/0001-04

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2025.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:0FF524CA

GABINETE DO PREFEITO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61802/2021 –**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CONTRATADO (A): **FRAN INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N.º 09.292.369/0001-90

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Pelo presente termo, fica reajustado o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de fevereiro de 2025.

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação e

reajuste do contrato, é R\$ 15.236,04 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2025.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:44B71B27

GABINETE DO PREFEITO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61803/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CONTRATADO (A): **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N.º 07.553.129/0001-76

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 06/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2025.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:924B45CF

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FLEX, MOTOR 1.0, 75CV, ANO MÍNIMO 2016, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R. Antonio Almino, 34 - Centro - Bom Sucesso - PB, ou acessando: <https://bomsucesso.pb.leg.br/>. O referido órgão de contratação estará

recebendo as propostas até o dia 14 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que também poderão ser enviados por e-mail: camarabomsucesso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 08 de Abril de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira

Código Identificador:C6735C3C

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 25/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de abril de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:6152EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI MUNICIPAL Nº 918/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL Nº 918/2025 DE, 09 DE ABRIL DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2025, à Associação Bonitense de Mães de Atípicas em Prol da Inclusão Social, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 56.203.958/0001-34, no valor

mensal um salário mínimo vigente, reajustado anualmente de acordo com a atualização pelo governo federal para o salário mínimo.

§1º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§2º O município de Bonito de Santa Fé - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º. As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º, se darão em observância às exigências da prestação de contas anual, que se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam alteradas as metas físicas do programa orçamentário, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:634DAAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 919/2025 - DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS RUA DA CIDADE

**LEI MUNICIPAL Nº 919/2025
DE, 09 DE ABRIL DE 2025.**

DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392 DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **SINVAL TIMOTEO DE MORAIS a rua que se inicia no final da rua Venâncio Ferreira Ramalho e estende-se até o início da PB-392 do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem, que reconhecia o sofrimento de pessoas humildes. Social por

convicção, político, um Republicano Nacionalista, poeta e compositor, por sempre querer amar a vida. O Dr. Sinval Timóteo de Moraes autêntico benfeitor, sempre procurou ajudar as pessoas mais carentes, nos momentos mais cruéis da seca que assolava nosso sertão.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:EE97DE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 920/2025 - DENOMINA DE CECY TIMOTEO DE ANDRADE RUA DA CIDADE.

LEI MUNICIPAL Nº 920/2025 DE, 09 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA DE CECY TIMOTEO DE ANDRADE A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **CECY TIMOTEO DE ANDRADE a rua que se inicia no final da rua Maria Valdelice Alves Rocha e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a matriarca da família Timoteo, que foi Tabeliã Pública, uma mulher acolhedora de autoridades em sua própria residência, como também, foi a voz feminina para reivindicar junto ao governo do Estado a construção do açude Bartolomeu que hoje abastece à nossa cidade.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:5D352AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2025 - ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

PORTARIA Nº 162/2025